



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Serrolândia

Quinta-feira • 4 de Agosto de 2022 • Ano XV • Nº 4918

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Leis 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Gildo Mota Bispo / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Serrolândia - BA centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OTKWQJDDRJEZMTJBMTYYQU

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA
CNPJ – 14.196.703/0001-41

LEI Nº 850/2022

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para a inclusão de projetos/atividades no orçamento vigente.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona esta Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para a inclusão de Projetos/ Atividades no Orçamento vigente, na forma discriminada abaixo:

| | |
|-------------------------------------|---|
| Secretaria: | 06 - SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER |
| Unidade Orçamentária: | 0601 - SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E LAZER |
| Função: | 13 – CULTURA |
| Subfunção: | 392 – DIFUSÃO CULTURAL |
| Programa: | 004 – ESPORTE, CULTURA E LAZER É, DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA |
| Projeto: | 2044 – CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS |
| Fonte de Recursos | 00- RECURSOS ORDINÁRIOS |
| Categoria Econômica | 3– DESPESA CORRENTE |
| Grupo de Natureza da Despesa | 3– OUTRAS DESPESAS CORRENTES |
| Modalidade de Aplicação | 50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS |
| Elemento de Despesa | 43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS |
| Valor R\$ | 12.000,00 |

Artigo 2º Acrescente-se ao Plano Plurianual – PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentária, a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 e ao Quadro de Detalhamento da Despesa -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA
CNPJ – 14.196.703/0001-41

QDD, Programa, Ação – (Projeto/Atividade), Subfunção, Natureza da Despesa e Elemento de Despesa, conforme acima discriminados, no Artigo 1º.

Artigo 3º Os recursos, para a cobertura do presente Crédito Adicional Especial, decorrerão, na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com seus incisos **III** - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Artigo 4º Os Decretos de abertura dos créditos adicionais especiais autorizados, a serem editados pelo Poder Executivo na forma definida no art. 42 da Lei nº 4.320/64, no decorrer da execução orçamentária, especificarão os valores relativos aos elementos de despesas, respaldadas como documentação de suporte.

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrolândia/BA, em 04 de agosto de 2022.

GILDO MOTA BISPO
Prefeito Municipal